

LEI Nº 555

De 07 de Novembro de 1.985

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Américo Brasiliense, para o exercício de 1.986

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, para o exercício de 1.986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 22.000.000.000 (Vinte e dois bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das respectivas especificações constantes do quadro demonstrativo da Receita por Fontes conforme Lei nº 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr\$	972.000.000	
Receita Patrimonial	Cr\$	30.000.000	
Receita Industrial	Cr\$	380.000.000	
Transferências Correntes	Cr\$	16.625.000.000	
Receitas Diversas	Cr\$	<u>340.000.000</u>	18.347.000.000

RECEITAS DE CAPITAL:

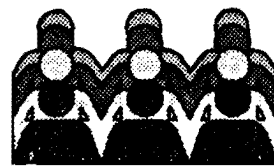
Operações de Crédito	Cr\$	100.000.000	
Alienação de Bens Móveis/Imóveis	Cr\$	30.000.000	
Transferências de Capital	Cr\$	<u>3.523.000.000</u>	<u>3.653.000.000</u>

TOTAL DA RECEITA 22.000.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico, constante nos quadros de programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	Cr\$	705.000.000
------------------------	------	-------------



(Fls.02)

03 - Administração/Planejamento	Cr\$	2.320.050.000	
08 - Educação/Cultura	Cr\$	7.253.900.000	
10 - Habitação/Urbanismo	Cr\$	3.42.500.000	
11 - Indústria, Comércio e serviços	Cr\$	66.000.000	
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	4.391.500.000	
15 - Assistência e previdência	Cr\$	165.000.000	
16 - Transporte	Cr\$	778.000.000	19.421.950.000
TOTAL DA DESPESA			19.421.950.000

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Corpo Legislativo	Cr\$	407.000.000	
02 - Secretaria	Cr\$	298.000.000	
03 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	1.715.050.000	
04 - Assessoria e Planejamento	Cr\$	45.500.000	
05 - Setor de Tributação	Cr\$	127.000.000	
06 - Setor de Tesouraria	Cr\$	33.000.000	
07 - Setor de Contabilidade	Cr\$	183.000.000	
08 - Setor de Pessoal	Cr\$	54.500.000	
09 - Setor de Material	Cr\$	39.500.000	
10 - Setor de Serviços Gerais	Cr\$	122.500.000	
11 - Ensino de Primeiro Grau	Cr\$	2.466.900.000	
12 - Cozinha Piloto	Cr\$	274.000.000	
13 - Mini-Usina de Leite de Soja	Cr\$	205.500.000	
14 - Horta Municipal	Cr\$	121.000.000	
15 - Escola de Recreação Infantil	Cr\$	126.500.000	
16 - Parque Infantil	Cr\$	1.875.000.000	
17 - Educação Física e Desportos	Cr\$	2.185.000.000	
18 - Urbanismo	Cr\$	1.342.500.000	
19 - Setor de Trânsito	Cr\$	43.500.000	
20 - Limpeza Pública	Cr\$	220.000.000	
21 - Logradouros Públicos	Cr\$	2.136.500.000	
22 - Indústria	Cr\$	66.000.000	
23 - Assistência Médica e Sanitária	Cr\$	391.500.000	
24 - Abastecimento de Água	Cr\$	3.651.000.000	
25 - Sistema de Esgotos	Cr\$	349.000.000	
26 - Assistência e Previdência Social	Cr\$	165.000.000	
27 - Sistema Rodoviário	Cr\$	778.000.000	
28 - Reserva de Contigência	Cr\$	2.578.050.000	22.000.000.000
TOTAL GERAL			22.000.000.000



(Fls.03)

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	Cr\$ 6.400.900.000	
Despesas de Capital	Cr\$ 13.021.050.000	19.421.950.000
TOTAL GERAL DA DESPESA		19.421.950.000

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de vinte e cinco (25) por cento da receita estimada para o exercício, de conformidade com o Artigo 67, da Constituição / Federal;
- II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de cinquenta (50) por cento do total da despesa fixada pela lei, para suplementação de dotações orçamentárias da despesa, nos termos do Artigo 60, Inciso I, da Consituição Federal, e do Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, de suas próprias dotações, mediante resoluções internas, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

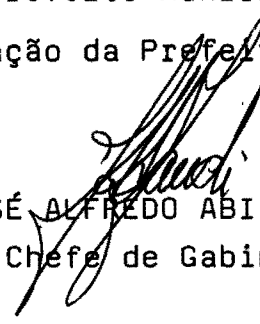
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 07 dias do mês de Novembro de 1.985(hum mil novecentos e oitenta e cinco).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete